

## INSTRUMENTO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

na qualidade de **CEDENTES**, (i) **CAMARGO CORREA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A. ("CCII")**, com sede em São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909 – 27º anda, sala 2 – Torre Norte, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.372.232/0001-04, , sendo representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social; e **ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A. ("AGC")**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno, 8123 , inscrita no CNPJ sob n.º 03.601.314.0001/38, , sendo representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominadas em conjunto como **CEDENTES**; e

na qualidade de **CESSIONÁRIA**, **CCR S.A.** com sede em São Paulo-SP, na Avenida Chedid Jafet, 222, bloco B, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.846.056/0001-97 (“CCR” ou “**CESSIONÁRIA**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

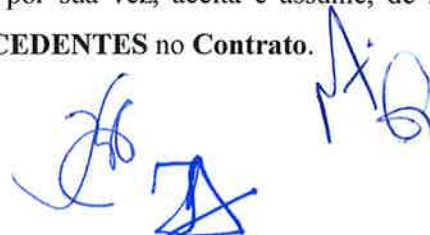
Têm, entre si, certo e ajustado, o que segue:

**CONSIDERANDO QUE** as **CEDENTES** e a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO (“Melhoramentos”)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.730.348/0001-66 celebraram em 02 de fevereiro de 2011 o Contrato de Opção e de Direito de Preferência de Compra e Venda de Imóvel (conforme alterado ou modificado de tempos em tempos, o "**Contrato**"), devidamente aditado em 23 de fevereiro de 2012, 20 de fevereiro de 2013, 09 de setembro de 2013, 19 de novembro de 2013, 29 de julho de 2015 e 6 de outubro de 2015,

**CONSIDERANDO QUE** a **CESSIONÁRIA** é considerada Afiliada nos termos do Contrato e que o item 10.4. do Contrato permite a cessão do Contrato para empresas Afiliadas;

Resolvem as Partes celebrar o presente “Instrumento de Cessão” (“Cessão”), a qual será regida pelos termos e condições abaixo. Todos os termos em maiúsculas utilizados e não definidos neste instrumento têm os significados atribuídos a tais termos no Contrato.

1. Neste ato, as **CEDENTES** cedem e transferem todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato e seus posteriores aditivos à **CESSIONÁRIA**, que por sua vez, aceita e assume, de maneira irrevogável e irretroatável, a posição anteriormente detida pelas **CEDENTES** no **Contrato**.



2. A presente **Cessão** abrange todos os direitos e as obrigações oriundos do **Contrato** e seus aditivos, especialmente, mas não se limitando, o direito de exercer a Opção e a obrigação de efetuar o pagamento do saldo do Preço da Opção, nas condições previstas naquele instrumento.

3. A presente Cessão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

4. Considerando a relevância do Projeto do Novo Aeroporto de São Paulo (“NASP”) e a essencialidade do Imóvel, objeto do Contrato, para a sua viabilização, neste ato:

(i) **As CEDENTES dispensam** a CESSIONÁRIA de ressarcir-lhes os valores por elas anteriormente pagos à Melhoramentos, nos termos do Contrato, para nada mais requerer a esse título;


(ii) **As CEDENTES solicitam** que a CESSIONÁRIA, em troca da entrega pelas CEDENTES de todos os Estudos de Desenvolvimento do NASP (“Estudos”), lhes reembolse os custos efetivamente despendidos na sua elaboração, valor este devidamente corrigido por índice de preço a ser oportunamente definido entre as partes. A CESSIONÁRIA se compromete a analisar esse pleito e, no momento adequado e observadas as regras aplicáveis, submetê-lo aos órgãos de sua governança; e,

(iii) **As CEDENTES solicitam**, na hipótese da CESSIONÁRIA decidir pela efetiva **implementação** do NASP, que a CESSIONÁRIA, observadas as regras de governança aplicáveis, analise o pleito de pagamento, às CEDENTES, de valor a título de desenvolvimento da tese e do projeto (“*development fee*”) equivalente a percentual sobre o Lucro Líquido da empresa a ser constituída para explorar o NASP, por um prazo determinado, ambos a serem oportunamente definidos entre as partes. A CESSIONÁRIA se compromete a analisar esse pleito e, no momento adequado e observadas as regras aplicáveis, submetê-lo aos órgãos da sua governança.

5. Permanecem inalteradas, convalidadas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato e seus posteriores aditivos, sendo que a presente Cessão não constitui qualquer alteração àquele instrumento, exceto quanto aos ajustes ora promovidos e acordados.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, de um só teor, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo.

São Paulo, 9 de outubro de 2015.



**CEDENTES:**

  
  
CAMARGO CORREA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.

  
  
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

**CESSIONÁRIA:**

\_\_\_\_\_  
CCR S.A.

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
RG.  
CPF.

2. \_\_\_\_\_  
RG.  
CPF.

Esta folha de assinaturas faz parte integrante do "Instrumento de Cessão Não Onerosa de Contrato de Opção e de Direito de Preferência de Compra e Venda de Imóvel", celebrado entre, Camargo Correa Investimentos em Infra-Estrutura S.A e Andrade Gutierrez Concessões S.A, eCCR S.A, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.